

TERMO DE COOPERAÇÃO GERAL

PARTES:

Os Estados de Mato Grosso do Sul, do Paraná, do Rio Grande do Sul e de Santa Catarina, integrantes do CODESUL, neste ato representados pelos seus Governadores,

CONSIDERANDO QUE:

A criação da Rede de Cooperação entre APLs e Cadeias Produtivas dos Estados integrantes do CODESUL proporcionará maior articulação entre os diversos atores que realizam ações nestes segmentos;

A garantia de um ambiente favorável à implantação e consolidação das Cadeias e Arranjos Produtivos Locais é fundamental ao novo patamar de desenvolvimento pretendido para a Região Sul e Mato Grosso do Sul;

A necessidade de estruturar planos, estudos e ações integradas de apoio e a promoção ao desenvolvimento destes segmentos que estejam localizados nos Estados do CODESUL;

RESOLVEM as partes, livremente e de comum acordo, ajustar e celebrar o presente TERMO DE COOPERAÇÃO GERAL, o qual será regido pelas premissas e condições, a saber:

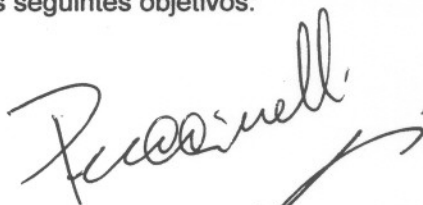
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo a formalização da intenção dos seus signatários, no sentido de viabilizar ações integradas entre os Estados por meio de uma Rede de Cooperação entre APLs e Cadeias Produtivas, como forma de promover um desenvolvimento equilibrado e sustentado entre os segmentos dos Estados da Região Sul e Mato Grosso do Sul.

CLAÚSULA SEGUNDA – DO OBJETIVO ESPECÍFICO

Constitui objetivo específico a ser alcançado com o presente Termo:

Criação da Rede de Cooperação entre os APLs e Cadeias Produtivas do CODESUL, formada pelos Estados signatários e que terá os seguintes objetivos:



- 1) Elaborar Plano de Ação que irá nortear os trabalhos a serem desenvolvidos, contemplando o alinhamento das ações estruturantes;
- 2) Promover maior articulação entre os diversos atores dos Estados que realizam ações nestes segmentos;
- 3) Desenvolver ações conjuntas que garantam foco e resolutividade na seleção e nas ações de suporte aos Arranjos produtivos Locais e Cadeias consideradas estratégicas entre os Estados;
- 4) Alavancar maior volume de recursos junto ao Governo Federal e demais organismos de fomento e definir sua aplicação específica;
- 5) Garantir um ambiente favorável à implantação e consolidação dos APLs e Cadeias, fundamental ao novo patamar de desenvolvimento pretendido para os Estados;
- 6) Promover ações de integração de negócios entre os Estados,

PARÁGRAFO PRIMEIRO: REGULAMENTAÇÃO

Todo e qualquer instrumento jurídico que vier a ser firmado entre os signatários no âmbito deste Termo, deverá ser negociado no âmbito do Comitê Diretor da Rede de Cooperação.

PARÁGRAFO SEGUNDO: ATRIBUIÇÕES ENTRE AS PARTES

São atribuições comuns às partes:

- a) Indicar representantes titulares e suplentes de no máximo duas entidades, vinculadas diretamente com os segmentos, para compor o Comitê Diretor da Rede de Cooperação, sob a coordenação da Secretaria Executiva do CODESUL;
- b) Disponibilizar pessoal técnico próprio ou contratado para acompanhar os trabalhos resultantes do presente instrumento;
- c) Promover conjuntamente apoio técnico e financeiro necessários para o desenvolvimento dos segmentos;
- d) Desenvolver conjuntamente estudos e pesquisas com vistas ao adensamento dos APLs e Cadeias Produtivas;



- e) Cumprir bem e fielmente as obrigações que lhe competir, por força deste Termo e dos demais instrumentos jurídicos dele decorrentes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O Presente Termo terá a vigência por dois anos, contados a partir da publicação em Diário Oficial, com possibilidade de prorrogação, podendo a qualquer tempo os signatários declinarem do presente Termo, mediante comunicação formal à Secretaria Executiva do CODESUL, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Foz do Iguaçu (PR), 25 de março de 2009.

André Puccinelli
Governador de Mato Grosso do Sul
Presidente do CODESUL

Roberto Requião de Mello e Silva
Governador do Paraná
Vice-Presidente do CODESUL

Luiz Henrique da Silva
Governador de Santa Catarina
Vice-Presidente do CODESUL

Yeda Rorato Crusius
Governadora do Rio Grande do Sul
Vice-Presidente do CODESUL